



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

TERMOS DE CREDENCIAMENTO N.º 002 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

Termo de Credenciamento nº 002
Processo Administrativo nº 8509483/2023
Edital de Credenciamento n.º 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A INSTITUIÇÃO
B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO VITÓRIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0007-11, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, nesta Capital, representada legalmente pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sr.ª **NEYLA TARDIN**, CPF nº 082.635.847-01, ao final assinado, doravante designado CREDENCIANTE e, de outro lado, a instituição **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**, com sede à Quadra SHN Quadra 01, Bloco A, Conjunto A, sala 1113, Parte C, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-010, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.402.740/0001-79, representado por **MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANÇADO**, CPF n.º 504.667.121/20, ao final assinado doravante designado CREDENCIADO, celebram o presente termo de credenciamento, oriundo do Processo Administrativo nº **8509483/2023**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EMPRESAS OPERADORAS DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO PARA O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas no **Edital de Credenciamento nº 001/2024** e seus ANEXOS, e demais normas de legislações aplicáveis à matéria em vigor, sujeitando, integralmente, às condições estabelecidas no referido instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido, a qualquer momento, por interesse de uma das partes ou de ambas, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, ou, independentemente de aviso, por interpelação judicial ou extrajudicial, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por uma das partes.

4.2. Ocorrendo a rescisão do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, por qualquer das hipóteses previstas no caput desta Cláusula, ficam automaticamente suspensas as operações, objeto do mesmo, permanecendo em vigor todas as obrigações do CREDENCIANTE, até a total entrega dos carnês impressos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão deste Credenciamento será realizada pela servidora **Cidneia Monteiro de Oliveira** e a fiscalização será realizada pelo servidor **Everton Nascimento de Aragão** (Fiscal titular), e **Carina Batista de Queiroga** (Fiscal substituto) – telefone (27) 3382-6406, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

5.2. O Gestor/Fiscal deverá notificar o credenciado por escrito, quando necessário, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O CREDENCIADO assume todos os direitos, deveres e obrigações, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2024** e seus ANEXOS, obrigando-se o signatário em todos os seus termos.

6.2. As partes indicarão as pessoas, pertencentes aos seus quadros de pessoal, para atuarem como operadores e fiscalizadores do fiel cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.3. A substituição de qualquer pessoa a que se refere o subitem anterior, será feita pela parte interessada, mediante prévia comunicação escrita, dirigida à outra parte signatária do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida comunicação.

6.4. Os avisos, comunicações ou notificações, inerentes a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, trocados entre as partes, serão feitos por escrito, por meio de ofício, enviado através de e-mail institucional/corporativo.

6.5. A modificação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, havendo interesse de uma das partes ou de ambas, só poderá ocorrer formalmente.

6.6. O custeio dos serviços gráficos de impressão dos carnês de IPTU e Taxas, e ISS do Município de Vitória não implica corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de qualquer natureza, assumidos pelo CREDENCIADO, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2024.

NEYLA TARDIN:08201
63584701
2024.03.19 12:44:07
-03'00'
NEYLA TARDIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CREDENCIANTE

**B23 TECNOLOGIA E
PAGAMENTOS
LTDA:4040274000017**
9

Assinado de forma digital por B23
TECNOLOGIA E PAGAMENTOS
LTDA:40402740000179
Dados: 2024.03.18 10:11:10
-03'00'

MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANÇADO
B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
CREDENCIADO

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCIANA DE ALMEIDA PEREIRA, CPF: ***.95.137-** em 13/03/2024 14:37:05. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

3280DDF7-BBDB-4F53-8653-8376AEBFBD16

O documento foi adicionado eletronicamente por EVERTON NASCIMENTO DE ARAGAO, CPF: ***.98.987-** em 18/03/2024 10:19:02. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

2447AF42-6BFC-4843-87F8-BD560AC814DE

O documento foi adicionado eletronicamente por NEYLA TARDIN, CPF: ***.*35.847-** em 19/03/2024 12:48:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
7C74D857-BBE5-4B5A-87F0-76265714F857